

PUBLICADO

Extrema, 04 / 04 / 25

LEI Nº 5.169

DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“Institui o selo “Autista a bordo”, para identificação de veículos que transportam pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista — TEA, no âmbito do município de Extrema e de outras providências.” (Autor – Vereador Leandro Marinho)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Autista a Bordo no município de Extrema.

§ 1º - O Selo Autista a Bordo identificará os automóveis que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Extrema, com o objetivo de conscientizar a sociedade civil na forma de agir em situações de possível risco envolvendo os referidos veículos.

Art. 2º - Ao ser efetuada a confecção da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), no município de Extrema será concedido o Selo Autista a Bordo, caso pais e responsáveis optem pelo selo.

Art. 3º - O Selo Autista a Bordo será concedido a pessoas com transtorno do espectro autista e a seus responsáveis legais, desde que comprovada tal condição.

Art. 4º - O Município estabelecerá os procedimentos e a lista de documentos necessários para a concessão do Selo Autista a Bordo, podendo firmar convênios e parcerias para a sua confecção.

Art. 5º - O Executivo Municipal, por meio de suas secretarias ou autarquias competentes, e com entidades civis, poderá planejar e desenvolver campanhas que visem a conscientização de motoristas sobre o objeto desta Lei.

Art. 6º - A habilitação da pessoa autista para a obtenção do selo de que trata esta Lei poderá ser realizada mediante a apresentação dos documentos necessários junto a Prefeitura de Extrema.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando a critério do Poder Executivo fixar prazo de validade do selo e as condições para a sua renovação e regulamentação naquilo que couber.

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal